



EDITAL Nº 17/ 2010

ADMISSÃO AO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ALFABETIZAÇÃO)

*** 2010 / 2011 ***

A DIRETORA-GERAL DO COLÉGIO PEDRO II determina e a DIRETORA DE ENSINO torna públicos, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a realização do Sorteio Público de Candidatos à matrícula no **1º Ano do Ensino Fundamental (Alfabetização)** no ano letivo de 2011.

I - DAS VAGAS

Art. 1º São oferecidas **438 vagas**, assim distribuídas:

- **Unidade Escolar Engenho Novo I** **72 vagas**
Rua Barão do Bom Retiro, 726
- **Unidade Escolar Humaitá I** **76 vagas**
Rua João Afonso, 56
- **Unidade Escolar Realengo I** **70 vagas**
Rua Bernardo de Vasconcellos, 941
- **Unidade Escolar São Cristóvão I** **150 vagas**
Campo de São Cristóvão, 177
- **Unidade Escolar Tijuca I** **70 vagas**
Rua Oto de Alencar, 25

§ 1º É terminantemente vedada a matrícula, em outro ano escolar, de candidato sorteado na forma deste Edital.

§ 2º **Não será concedida, em nenhuma hipótese, transferência de Unidade Escolar em que o candidato venha a ser matriculado durante o ano letivo de 2011.**

§ 3º **A falsidade na declaração do responsável legal pelo candidato no ato de inscrição implicará sanções administrativas, civis e penais, em qualquer tempo, e na perda do direito à matrícula, no caso de sorteio do candidato.**

Art. 2º A Diretoria de Ensino reserva-se o direito de aumentar, eventualmente, antes do sorteio, o número de vagas oferecidas, neste Edital, para o **1º ano do Ensino Fundamental (Alfabetização)**, caso seja possível.



II - DA INSCRIÇÃO

Art. 3º As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**, no endereço eletrônico do Colégio Pedro II (www.cp2.g12.br), **a partir das 10 horas do dia 3 de novembro até as 16 horas do dia 17 de novembro de 2010**, considerando-se o horário oficial de Brasília.

Parágrafo único. O Colégio Pedro II manterá um terminal de atendimento em cada uma das Unidades Escolares citadas no Artigo 1º, que funcionará exclusivamente nos dias úteis do período acima previsto (**exceto no dia 15 de novembro**), no horário de 10 às 16h, para a realização das inscrições de candidatos que não dispuserem de acesso à *internet*.

Art. 4º O candidato só poderá ser inscrito para **uma** das Unidades Escolares relacionadas no Art. 1º e apenas no ano escolar para o qual são oferecidas vagas neste Edital.

§ 1º **Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome de um mesmo candidato, prevalecerá aquela que houver sido realizada por último.**

§ 2º O candidato só poderá concorrer às vagas existentes na Unidade Escolar para a qual a inscrição tenha sido feita.

Art. 5º A inscrição para o Sorteio Público à vaga no Colégio Pedro II implica concordância irrestrita do responsável legal pelo candidato com as normas aqui estabelecidas, a ser por ele expressamente declarada quando da inscrição do candidato e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 6º Excepcionalmente, poderão concorrer ao Sorteio Público todos aqueles que tenham nascido **entre 1º de março de 2004 e 31 de março de 2005 (incluindo ambas as datas)**, a ser comprovado no ato da matrícula.

Parágrafo único. Estará sumariamente eliminado do certame o candidato sorteado cujo responsável, no ato da matrícula, não comprove, por meio da apresentação de Certidão de Nascimento original, que a criança atende ao requisito estabelecido no caput deste Artigo.

Art. 7º Para melhor se informar sobre o Sorteio Público, o responsável legal pelo candidato deverá, preliminarmente, tomar conhecimento do Edital no endereço eletrônico do Colégio Pedro II (www.cp2.g12.br) ou na Unidade Escolar para a qual deseja inscrevê-lo.

Art. 8º Uma vez decidido a efetuar a inscrição, o responsável legal deverá obrigatoriamente adotar, no período previsto no Art. 3º, os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico www.cp2.g12.br;
- b) preencher o Requerimento de Inscrição, após ciência e concordância com o inteiro teor do presente Edital, de acordo com as instruções específicas disponíveis no endereço eletrônico, devendo ser extremamente cauteloso, atento e fiel ao prestar todas as informações solicitadas e pelas quais deverá se responsabilizar;
- c) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), a ser feito em qualquer agência do Banco do Brasil;
- d) efetuar o pagamento da taxa de inscrição em espécie, observando-se a data e horário limites para o término das inscrições (**17 de novembro de 2010**). Caso o responsável pelo candidato seja correntista do Banco do Brasil, poderá utilizar-se de terminais de auto-atendimento ou ainda efetuar o pagamento pela *internet*;
- e) imprimir o **Comprovante Provisório de Inscrição** após a transmissão dos dados.



Art. 9 Os pagamentos efetuados após a data de encerramento das inscrições _ 17 de novembro de 2010 _ não serão considerados para efeito de validação da inscrição.

§ 1º Em hipótese alguma, o valor da taxa de inscrição no presente Sorteio Público será devolvido.

§ 2º **O fato de efetuar o pagamento da taxa de inscrição no Sorteio Público sem que o responsável legal pelo candidato tenha preenchido o Requerimento de Inscrição e enviado os dados pela internet impossibilitará a validação da inscrição do candidato no presente certame.**

§ 3º Não será aceito agendamento como comprovante de pagamento.

§ 4º **Após o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e o envio dos dados, a validação da inscrição dos candidatos está sujeita à confirmação do pagamento da taxa junto ao Banco do Brasil.**

Art. 10. O responsável pelo candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações junto ao Colégio Pedro II, o Comprovante Provisório de Inscrição no Sorteio Público e o comprovante original de pagamento.

Art. 11. **Após o envio dos dados pela internet, não será permitida qualquer alteração.**

Art. 12. O Colégio Pedro II não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas e outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

Art. 13. O responsável pelo candidato que desejar solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá comparecer à Unidade Escolar para a qual pretende inscrever o candidato, **exclusivamente** no período **de 27 a 29 de outubro de 2010**, no horário de 10 às 16h e:

a) preencher requerimento específico para este fim;

b) entregar o requerimento à Direção da Unidade, exclusivamente no período de **27 a 29 de outubro de 2010**, acompanhado de **todos** os documentos abaixo citados:

- cópia de RG e CPF do solicitante;
- cópia de comprovante de residência (conta de serviço público);
- cópia da conta de luz dos dois últimos meses, com o resumo do consumo visível;
- cópia da conta de telefone dos dois últimos meses, com o resumo do consumo visível;
- cópia do último contra-cheque ou da carteira de trabalho (comprovação de renda). Deverão ser incluídas cópias da capa, da contra-capa e de todas as páginas que contenham informações sobre o último emprego, com a atualização do salário, inclusive se o solicitante estiver desempregado;
- cópia cartão do seguro-desemprego, se houver;
- cópia do cartão de Bolsa Família, se houver;
- declaração de baixa renda, em modelo a ser fornecido pela Instituição.



§ 1º Os documentos cujas cópias forem entregues para análise da solicitação deverão estar em nome do responsável legal pelo candidato e serão autenticados pelo servidor responsável pela conferência dos dados.

§ 2º A não apresentação da documentação completa acima referida poderá inviabilizar a avaliação e julgamento da solicitação de isenção.

§ 3º Após análise da documentação apresentada, caberá à Coordenação do presente Sorteio Público decidir pela concessão ou não da isenção.

§ 4º Em caso afirmativo, poderá ser concedida isenção total (100%) ou isenção parcial (50%) da taxa de inscrição.

§ 5º A concessão de isenção do pagamento da taxa de inscrição só valerá para a Unidade Escolar na qual foi solicitada.

§ 6º O resultado dos pedidos de isenção será divulgado **no dia 10 de novembro de 2010** na Unidade Escolar na qual foram solicitados e pela *internet*.

§ 7º A decisão da Coordenação do Sorteio Público será em caráter irrevogável e irrecurável.

Art. 14. **Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se não for comprovado, no ato de matrícula, que, na data em que se efetuou a inscrição, o candidato satisfazia todos os requisitos fixados para aquele fim, não se considerando qualquer situação adquirida após a mencionada data.**

Art. 15. Não será permitida inscrição condicional ou por via postal.

Art. 16. O fato de preencher o Requerimento de Inscrição ou efetuar o pagamento da taxa de inscrição no Sorteio Público **não** assegura ao candidato o direito à matrícula em qualquer Unidade Escolar do Colégio Pedro II.

Art. 17. A listagem nominal dos candidatos cujas inscrições forem validadas para cada uma das Unidades Escolares, com o respectivo número de inscrição, será divulgada **no dia 26 de novembro de 2010** nas Unidades Escolares e no endereço eletrônico do Colégio Pedro II na *internet* (www.cp2.g12.br).

Parágrafo único. **O responsável legal pelo candidato deverá imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição, no qual constarão dados do candidato e seu número de inscrição.**

Art. 18. O responsável pelo candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações junto ao Colégio Pedro II, comprovante provisório de inscrição e o comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.

§ 1º O **Cartão de Confirmação de Inscrição** estará disponível para impressão no endereço eletrônico da Instituição na *internet* **a partir do dia 26 de novembro de 2010.**

§ 2º Caso o nome do candidato não conste da listagem de inscrições validadas, seu responsável legal deverá comparecer à Diretoria de Ensino do Colégio Pedro II, situada no Campo de São Cristóvão, 177, **exclusivamente no período de 1º a 3 de dezembro de 2010**, no horário de 10 às 16h, munido de seu documento original de identidade oficial com foto, cópia do Comprovante Provisório de Inscrição do candidato e original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, para verificar e/ ou regularizar sua situação.



III - DO SORTEIO PÚBLICO

Art. 19. O **Sorteio Público** das vagas ofertadas no Artigo 1º deste Edital será realizado no **dia 10 de dezembro de 2010, sexta-feira, às 9 horas**, nas Unidades Escolares para as quais foram feitas as inscrições, sob a presidência da respectiva Diretora, que fará convite a 3 (três) responsáveis legais por candidatos para a composição da mesa dos trabalhos.

§ 1º Os responsáveis legais pelos candidatos deverão:

- I. identificar-se através da apresentação de documento oficial de identidade com foto;
- II. acompanhar os procedimentos de conferência do material a ser realizada por servidores da Instituição;
- III. conferir os números sorteados;
- IV. assinar a Ata de realização do Sorteio Público.

§ 2º Além das vagas citadas, será sorteado o equivalente a 10% do total de vagas oferecidas para cada Unidade Escolar, que permanecerão em **lista de espera** para convocação à matrícula em caso de desistência de candidatos sorteados para as vagas.

§ 3º Caso esse número resulte em decimal, esse percentual será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

§ 4º O não comparecimento do responsável pelo candidato ao Sorteio Público **não** impedirá que o candidato sorteado seja matriculado, uma vez que somente será considerado desistente o candidato que não tiver sua matrícula efetuada dentro do prazo previsto no presente Edital.

§ 5º A realização deste Sorteio Público será lavrada em Ata a ser encaminhada à Diretoria de Ensino do Colégio Pedro II.

IV - DA MATRÍCULA

Art. 20. A matrícula para as Unidades Escolares Engenho Novo I, Humaitá I, Realengo I e Tijuca I será realizada na Unidade Escolar de inscrição no Sorteio, no **dia 14 de dezembro de 2010, terça-feira**. Para a Unidade Escolar São Cristóvão I, a matrícula será realizada nos **dias 14 e 15 de dezembro de 2010, respectivamente terça e quarta-feira**.

§ 1º O horário de matrícula para todas as Unidades Escolares acima referidas será de **9 às 12 horas** e de **13 às 16 horas**, rigorosamente, sob pena de perda da vaga, **sendo considerados desistentes os que não comparecerem**.

§ 2º Se houver vaga, por motivo de desistência, a matrícula do candidato em lista de espera será feita no **dia 21 de dezembro de 2010, terça-feira, de 13 às 16 horas**, para todas as Unidades Escolares.

Art. 21. Por ocasião da matrícula, o responsável legal pelo candidato deverá preencher o Requerimento de Matrícula e entregar a seguinte documentação:

- a) original e fotocópia da Certidão de Nascimento, pela qual se comprove a criança ter nascido entre 1º de março de 2004 e 31 de março de 2005 (incluindo ambas as datas);
- b) original e fotocópia da carteira de identidade do responsável legal; e



c) original e fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) da mãe ou do responsável legal pela criança.

§ 1º Todos os documentos originais serão devolvidos. As fotocópias ficarão retidas na pasta pessoal de documentação do aluno na Secretaria de Registro Escolar da Unidade na qual ele venha a ser matriculado.

§ 2º No ato de matrícula, o responsável legal pelo candidato deverá assinar um **termo de compromisso** de que o aluno poderá vir a ser encaminhado, em turno diferente ao que estuda, para atividades que se impuserem a seu ajustamento ao processo ensino-aprendizagem ou para atendimentos complementares, de acordo com as exigências da Lei nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 22. O candidato sorteado só poderá ser matriculado no 1º ano do Ensino Fundamental da Unidade Escolar para a qual foi inscrito.

Art. 23. Na primeira semana de aula do ano letivo, a matrícula deverá ser complementada com a apresentação, em original e fotocópia, da seguinte documentação:

- a) carteira ou atestado de vacinação;
- b) exame oftalmológico, com laudo médico, de acuidade visual;
- c) exame otorrinolaringológico, com laudo médico, de acuidade auditiva;
- d) atestado de saúde para fins escolares; e
- e) 6 (seis) fotografias coloridas, modelo 3x4, com uniforme do Colégio Pedro II.

OBS: Todos os documentos originais serão devolvidos. As fotocópias ficarão retidas na pasta pessoal de documentação do aluno na Secretaria de Registro Escolar da Unidade na qual ele venha a ser matriculado.

Art. 24. Aquele que, no ato de inscrição ou no ato de matrícula, se servir de documento inidôneo ou falso, terá a matrícula anulada, de pleno direito, em qualquer época, sujeitando-se, além da perda da vaga e dos valores pagos, às punições previstas em lei.

Art. 25. O não comparecimento do responsável legal pelo candidato e/ ou a falta de qualquer documento exigido para matrícula, na data de matrícula, implicará perda de vaga e eliminação definitiva do candidato, não podendo seu responsável legal pleitear matrícula em data posterior.

Art. 26. O candidato matriculado que não frequentar os quinze primeiros dias letivos, sem que seu responsável legal encaminhe à Direção da Unidade Escolar alguma justificativa para o fato, será considerado desistente e sua vaga colocada à disposição do candidato da lista de espera, conforme ordem de sorteio.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A responsabilidade e a coordenação do Sorteio Público de Candidatos de que trata este Edital cabem à Diretoria de Ensino do Colégio Pedro II.

Art. 28. Sempre que necessário, a Coordenação do Sorteio Público divulgará normas e avisos complementares.

Art. 29. O Sorteio Público terá validade somente para o ano letivo de 2011.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
DIREÇÃO-GERAL
DIRETORIA DE ENSINO

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Sorteio Público – 2010/2011, ouvida a Diretora-Geral.

Art. 31. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2010

ANNA CRISTINA CARDOZO DA FONSECA
Diretora de Ensino do Colégio Pedro II

Edital nº 17/ 10 (1º EF) doc
ACCF/accf